



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

LEI MUNICIPAL Nº 017/97 DE 10 DE JANEIRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO (COMPRA), E
PAGAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS URBANOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

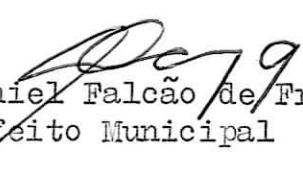
Art. 1º - Fica por esta Lei, o Chefe do Poder Execu -
tivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. JOÃO ZELENTE e
sua esposa, Srª Maria Nazaré Zelent, uma área de terras com
17.9131 ha. (dezessete hectares, noventa e um ares e trinta
e um centiares), sendo parte do Lote nº 04, do LOTEAMENTO
LAGES, Gleba 01, Segunda Etapa, Folhas "A", dêste Municí -
pio.

Art. 2º - Fica estipulado o preço do imóvel em R\$
6.000,00 - (Seis mil reais), ficando ainda o Chefe do
Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o menciona-
do pagamento, tão logo o Município disponha de recursos
para este fim.

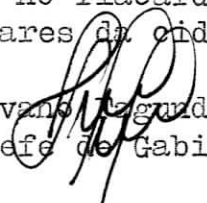
Parágrafo Único. - Fica também autorizado o pagamento
para legalização das despesas concernentes a redemarcação
lavratura e registro, bem como todas as demais despesas
necessárias para este propósito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu -
blicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do
Tocantins, aos 10 (dez) dias de Janeiro do ano de 1997.


Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal

Certidão : "Certificamos p/ os devidos fins que a presente
Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura e
em diversos lugares da cidade nesta data".


Silvano Aguiar da Silva
Chefe de Gabinete

TALISMÃ-TO UNIÃO & CONSTRUÇÃO